

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**

**LEI Nº 1281, DE 11 DE MARÇO DE 2004.**

**Concede Título de Cidadão Palmense ao  
Procurador Geral da República no Estado  
do Tocantins, Dr. Mário Lúcio Avelar e dá  
outras providências.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, Vereador Célio Carmo de Sousa, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Palmas, nos termos do inciso IV do Art. 23 da mesma Lei, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica outorgado o Título de Cidadão Palmense ao Procurador Geral da República no Tocantins, **Dr. MÁRIO LÚCIO AVELAR.**

**Art. 2º** O Diploma, a ser conferido nos termos do artigo anterior, será entregue em Sessão Solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos 11 dias do mês de março de 2004.

**Ver. CÉLIO CARMO DE SOUSA**  
Presidente em Exercício